PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 17/69

Súmula: Dispõe sôbre a instituição do Perímetro Urbano da sede do Distrito de Lajeado, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o " Perímetro Urbano da sede do Distrito de LAJEADO, Município de Ivaiporã, Estado do Paraná ", destinado à habitação, à indústria e ao comércio.

Art. 2º - O perímetro urbano mencionado no artigo anterior, está limitado pelas seguintes divisas e confrontações:

" Inicia num marco cravado à margem da Rua Ivaiporã; dêsse ponto, segue por uma linha sêca de rumo SW 55º, digo, de rumo SW 58º 45' NE, medindo 50,50 metros, indo encontrar outro marco; dêsse ponto, deflete à direita com o rumo SE 31º15'NW, medindo 27,00 metros, até encontrar a estrada para Água Fria, seguindo por essa em deflexão à esquerda até encontrar o marco cravado à sua margem direita na divisa com a chácara nº 17; dêsse marco deflete à direita com o rumo NW 45º SE, medindo 70,00 metros, indo encontrar outro marco na intercessão das chácaras nºs. 16 e 17; dêsse deflete à direita com o rumo SW 45º 00' NE, medindo 66,50 metros, indo atingir a Rua Rolândia; seguindo por essa até o Ribeirão Lajeado; subindo por êsse contorna a sede do Distrito de Lajeado até a Rua - Cambé, seguindo por esta até encontrar o ponto de partida do presente memorial descritivo.-

Art. 3º - As áreas existentes dentro do perímetro urbano estão sujeitas ao pagamento de impostos predial e territorial - urbano, de conformidade às disposições do Código Tributário Municipal e Regulamentos baixados pelo Poder Executivo.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei - entrará em vigor na data de sua aprovação e conseqüente publicação no órgão oficial do município.-

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, VII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove.-

Dr. Akira Yamasita
Prefeito Municipal

José Sebastião da Silva Filho
Chefe do S. Administrativo

Encaminhe-se às Comissões Permanentes para os devidos fins.
Sala das Sessões, em 5/11/69

(Presidente)

RECEBIDOS nesta data, com o despacho supra.

Ivaiporã, 5 de novº de 1969

DIRETOR DA SECRETARIA

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos às Comissões Permanentes.

Ivaiporã, 5 de novº de 1969

DIRETOR DA SECRETARIA

PARECER

Os vereadores abaixo assinados são favoráveis pela aprovação do projeto de lei nº 17/69, em razão de sua realidade, pois até a presente data não existia uma legislação municipal delimitando os quadros urbanos de todos nossos distritos, o que se faz agora.-

Ivaiporã, 8 de Novembro de 1969

João Minaro

Aprovado em primeira discussão por unaniiidade de votos.-

Em 6/12/1969

presidente

Aprovado em segunda e última discussão por unaniiidade de votos.-

Em 6/12/1969

João Minaro